PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 013/2019

SUMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ângulo-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. MARCELO COVRE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - FIXAR como horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Ângulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Ângulo-PR, 06 de maio de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 013/2019

SUMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ângulo-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. MARCELO COVRE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ART. 1º - FIXAR como horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Ângulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Ângulo-PR, 06 de maio de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA nº 1.144/2019

Súmula: Revoga a Portaria nº 902/2016, e da outras providências;

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria nº 902/2016, que concedeu função gratificada no importe de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos do cargo de origem, à servidora pública municipal **Maraisa Silva de Lima**, portadora do RG nº 9.583.085-4 SSP/PR e CPF nº 066.555.319-69, ocupante de cargo de provimento efetivo de Dentista, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês 05 (maio) de 2019 (dois mil e dezenove).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA nº 1.145/2019

Súmula: Revoga a Portaria nº 903/2016, e da outras providências;

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria nº 903/2016, que concedeu função gratificada no importe de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do cargo de origem, à servidora pública municipal **Mônica Chaves Françozo** portadora do RG nº 9.574.313-7 SSP/PR e CPF nº 057.700.139-66, ocupante de cargo de provimento efetivo de Veterinária, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês 05 (maio) de 2019 (dois mil e dezenove).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO N.º 1026/2019

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o servidor publico municipal VANDERLEI REINOZO FREIRES, portador da RG 7.891.402-5, e inscrito no CPF/MF, sob nº 030.603.269-40-Pr, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Símbolo CC1, com as atribuições previstas no Art. 37.II da Constituição Federal, a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 06 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

LEI Nº 2.080/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Fé o Torneio de Futebol do Dia do Trabalhador, denomina o torneio e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santa Fé, O Torneio Municipal de Futebol do Dia do Trabalhador a ser realizado anualmente no dia 01 de maio de cada ano em comemoração ao dia do trabalho.

Art. 2º - Fica denominado o torneio de que trata o artigo anterior de TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO DIA DO TRABALHADOR ABDIAS DE OLIVEIRA.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deve editar os regulamentos necessários para a realização do torneio.

Art. 4º - Para fazer frente as despesas de que trata essa lei fica autorizado a utilização de dotações próprias do Municipio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 06 de maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Vereadores - Autores: ELISLAINE SILVA / RAFAEL FIGUEIRA / JOÃO MAURO SIMARDI / SANDRO VIDAL / SEBASTIÃO ROMANATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 08/2019

Súmula – *"Altera o Art. 1° da Lei 055/2015, e Adequa a jornada de trabalho dos Assistente de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE), com proporcional incremento do vencimento, a Lei Municipal 05/2015, bem como atualiza o piso profissional desses cargos, bem como altera o horário de trabalho dos odontólogos e técnico em saúde bucal para atender a lei e dá outras providências".*

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, APROVARÁ e eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte:

L E I:

Art. 1°. A Lei Municipal 55/2015, passara vigora com as seguintes alterações:

"Art. 1° Fica estabelecido jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para todos os Assistente de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE), para efeitos de cumprimento da Lei n° Lei Federal n° 13.708/2018, que alterou a Lei Federal n° 11.350/2006, que estabeleceu o piso nacional dos ACS e ACE.

§1°. A adequação da carga horária que dispões o caput deste artigo será acompanhada de proporcional incremento dos vencimentos.

§ 2º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 3°. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Assistente de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 4º. O piso salarial de que trata o § 2º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais.

§ 5°. O Anexo I (tabela de vencimentos de cargo de Agente de Combate a Endemias e Assistente Saúde), da Lei 19/2007 passa a ter nova redação constante ao final desta Lei, o qual faz parte integrante".

Art. 2° - Fica alterada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do Cargo de 1 (um) Odontólogo que será designado atender o *Programa Federal da Saúde da Família,* constante na Lei Municipal 38/90, mediante Decreto.

Parágrafo único: A alteração da carga horária que dispões o caput deste artigo será acompanhada de incremento dos vencimentos na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3°. Fica alterada de 35 (trinta e cinco) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do Cargo de Odontólogo constante na Lei Municipal 21/2017.

Parágrafo único: A alteração da carga horária que dispões o caput deste artigo será acompanhada de redução dos vencimentos na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4°. Fica alterada de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do Cargo de 1(um) Técnico em Saúde Bucal que será designado atender o *Programa Federal da Saúde da Família,* mediante Decreto

Parágrafo único: A alteração da carga horária que dispões o caput deste artigo será acompanhada de incremento dos vencimentos na forma do anexo I desta Lei.

Art. 5° – O Anexo I (tabela de vencimentos de cargo de provimento efetivo), da Lei 38/1990 passa a ter nova redação constante ao final desta Lei, o qual faz parte integrante da mesma.

Art. 6° - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regulamentos da Lei Federal n° 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativa.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 26 de abril de 2019.

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 023/2019

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas pelos arts.213 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 003/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos ocorridos no dia 20/12/2018, com o veículo Paraty, placa AQV-1371, da Secretaria de Educação e Cultura, que ocasionou prejuízos ao erário público, por ocasião em que servidor trafegava pela Avenida Presidente Getúlio Vargas próximo ao Posto São Vicente veio colidir com veículo Toyota Bandeirantes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

– Márcia Valéria Cruz - Presidente
– Adriano dos Santos de Resende - Secretario
– Aparecido Donizete Ribeiro - Membro

Art. 3º - A comissão designada acima deverá, através de seu Presidente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, apurar os supostos fatos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 28 de abril de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 01.583.490/0001-69

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Joao Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°006/2019, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 006/2019

CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: n.º 79.989.505/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL – R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

VENCIMENTO: 30/07/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Santa Fé, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL Nº 028/2019
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais em atendimento à decisão judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0000873-60.2019.8.16.0180, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Fé, torna público a **ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – AUXÍLIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste edital **ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – AUXÍLIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme decisão judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0000873-60.2019.8.16.0180.

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé/PR, 06 de Maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 028/2019
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO PÚBLICO Nº 001/2018

INSC	NOME	OBJ	PRÁTICA	TIT	FINAL	CLASS	CLASS AFRO	CLASS PCD	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
63626	VINICIUS CASEMIRO DE MEDEIROS	50.00			50.00	1			AGENTE DE SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15/12/1998	10.00	7.50	7.5	25.00
63770	* RICARDO TORRES CORDEIRO	65.00		13.00	78.00	2			AGENTE DE SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	03/01/1979	5.00	10.00	7.50	42.50

* CANDIDATO OPTOU PELO BENEFÍCIO DE FINAL DE LISTA, NOS TERMOS DO ITEM 16.7 DO EDITAL Nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº. 057/2019

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE INAJÁ - COMTURI, COMPOSTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 080, DE 27 DE AGOSTO DE 2018".

O Prefeito Municipal de Inajá Cleber Geraldo da Silva, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe forem conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE INAJÁ, criado pela Lei Municipal nº. 1032, de 26 de junho de 2018, composto através do Decreto nº 080, de 27 de agosto de 2018, LUCIANE MACEDO CARNEIRO, como membro titular representante do PODER PÚBLICO do Segmento Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a REGINA NASCIMENTO VIEIRA TSEI.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Inajá PR, 06 de maio de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 13/2019 de 03/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.003	CHEFIA DO AGENDAMENTO		
07.003.10.301.0006.1.008.	Construção/ Reforma e ampliação de unidades de saúde		
658 - 4.4.90.51.00.00	31373 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.001.08.244.0026.2.051.	Manut. de programas assistências - programa FNAS		
643 - 4.4.90.52.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000,00
		Total Suplementação:	**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
31373 PROGRAMA FNS-REFORMA POSTO DE SAUDE
31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 03 de maio de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 40/2019 de 03/05/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2018 de 29/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
05.001.04.122.0003.2.006.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
34 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
39 - 3.1.91.13.00.00	01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.061.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
451 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
		Total Suplementação:	**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
05.001.04.122.0003.2.006.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
47 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
398 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
		Total Redução:	**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 03 de maio de 2019.

CRISOGONO NORETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL